



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 6305, DE 14 DE JULHO DE 2025

Projeto de Lei nº 91/2025

Autor: Prefeito Municipal Yan Lopes de Almeida

Altera a Lei Municipal nº 5.610, de 02 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Revisão dos Benefícios dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências.



Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

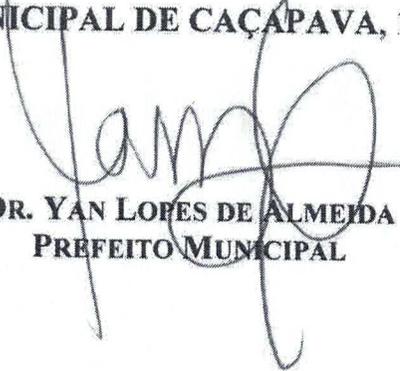
LEI nº 6305

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 5.610, de 02 de agosto de 2018, que dispõe sobre a Revisão dos Benefícios dos Servidores Públicos do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica autorizada a liberação de até dois dirigentes sindicais para o exercício da atividade sindical, sendo estes o Presidente e um Diretor de sua indicação, sem que haja prejuízo em suas remunerações.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 14 de julho de 2025.


DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 - FONE - PABX (12) 3654-6600



Autenticar documento em <https://caçapava.sp.leg.br/portal/autenticidade>
com o identificador 360034003500300031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.